



LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 25/11/21

  
Presidente

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli – Antonio Lins de Souza, Rio Largo, Alagoas.

CEP 57.100.000

Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

**PROJETO DE LEI Nº 027/2021,  
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Altera o artigo 87, da Lei n.º 1.779/2017, do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Rio Largo/AL, das autarquias e das fundações públicas municipais.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

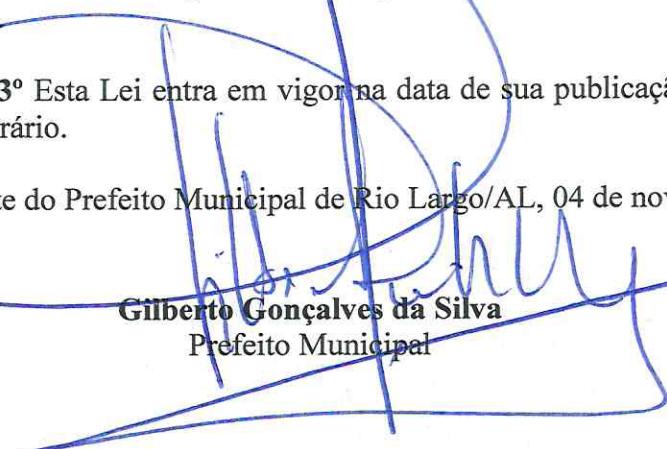
**Art. 1º** Fica alterado o artigo n.º 87, *caput*, do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Rio Largo/AL, das autarquias e das fundações públicas municipais, da seguinte forma:

“Art. 87. É assegurado ao servidor o direito à licença sem remuneração para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão ou, ainda, para participar de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores públicos para prestar serviços a seus membros, limitado a 2 (dois) servidores por categoria profissional.”.

**Art. 2º** Fica revogada a alínea “c”, do inciso VIII, do art. 98, do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Rio Largo/AL, das autarquias e das fundações públicas municipais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Largo/AL, 04 de novembro de 2021.

  
Gilberto Gonçalves da Silva  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli – Antonio Lins de Souza, Rio Largo, Alagoas.  
CEP 57.100.000  
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

**MENSAGEM N° 027/2021,  
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Rio Largo/AL, 04 de novembro de 2021.

**Ao Excelentíssimo Senhor  
JEFFERSON ALEXANDRE CAVALCANTE  
Presidente da Câmara de Vereadores de Rio Largo  
Câmara de Vereadores de Rio Largo**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

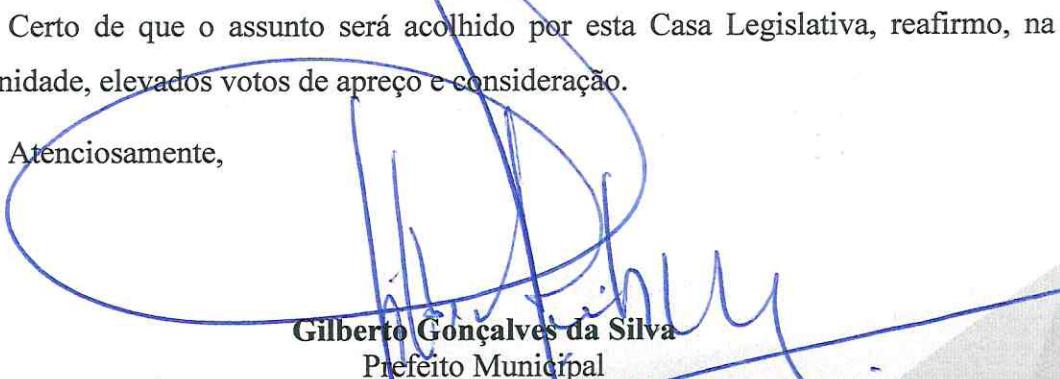
É com muita satisfação que vimos a essa Casa Legislativa apresentar o incluso Projeto de Lei nº 027/2021, que “Altera o artigo 87, da Lei n.º 1.779/2017, o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Rio Largo/AL, das autarquias e das fundações públicas municipais”.

O Projeto em referência objetiva otimizar os valores ao erário, considerando que aquele servidor afastado, para fins de mandato classista, **não contribui para o funcionalismo público dessa Edilidade**, razão pela qual, em esses percebendo vencimentos, causam verdadeira lesão aos cofres públicos.

Sendo assim, resta claro o interesse público no deferimento da presente medida, razão pela qual solicito dos Nobres Vereadores imprescindível apoio e colaboração no que diz respeito à sua pronta aprovação.

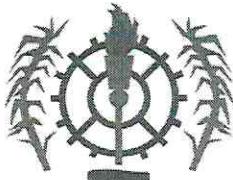
Certo de que o assunto será acolhido por esta Casa Legislativa, reafirmo, na oportunidade, elevados votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

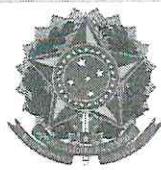
  
**Gilberto Gonçalves da Silva**  
Prefeito Municipal



Estado de Alagoas



Rio Largo



Integrante da  
República Federativa  
do Brasil

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO  
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –  
CEP 57.100.000 CNPJ: 12.200.168/0001-20

**OFÍCIO N° 201/2021/GP/PMRL**

Rio Largo/AL, 04 de novembro de 2021.

A Sua Excelência, o Senhor  
**JEFFERSON ALEXANDRE CAVALCANTE**  
VEREADOR-PRESIDENTE  
Câmara Municipal de Vereadores  
Rio Largo/AL

**ASSUNTO: ALTERA O ARTIGO 87, DA LEI N.º 1.779/2017, DO REGIME JURÍDICO  
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, DAS AUTARQUIAS E DAS  
FUNDACÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

**Senhor Presidente,**

O Poder Executivo Municipal, por meio do Gabinete do Prefeito Gilberto Gonçalves da Silva, cumprimenta Vossa Excelência e Digníssimos Pares, ao passo em que apresenta Projeto de Lei, em razão dos fatos expostos a seguir:

Encaminha, por este, o Projeto de Lei em anexo que “**altera o artigo 87, da Lei n.º 1.779/2017, do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Rio Largo/AL, das autarquias e das fundações públicas municipais.**”, conforme mensagem anexo.

Assim, o presente projeto de Lei visa otimizar os valores ao erário, considerando que aquele servidor afastado, para fins de mandato classista, não contribui para o funcionalismo público dessa Edilidade, razão pela qual, em esses percebendo vencimentos, causam verdadeira lesão aos cofres públicos.





Estado de Alagoas



Rio Largo



Integrante da  
República Federativa  
do Brasil

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO  
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –  
CEP 57.100.000CNPJ: 12.200.168/0001-20

Diante do exposto, tendo em vista a necessidade imperiosa da medida, requer-se que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, nos Termos da Lei Orgânica Municipal.

Por fim, reitera-se os mais elevados votos de estima e consideração, ao passo que este Executivo Municipal põe-se à disposição para quaisquer eventualidades em prol da escorreita resolução da faceta.

Cordialmente,

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito de Rio Largo/AL

